



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.161, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

“Aprova desmembramento de imóvel urbano que especifica.”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do imóvel urbano sito à Rua Luiz Opusculo, bairro São Gonçalo, município de Albertina/MG, objeto da matrícula n° 12.983, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, cuja descrição assim se segue: *“Terreno com a área de 326,00 m²; com 11,57 metros de frente para a Rua Luiz Opusculo, cidade de Albertina, desta comarca, 20 metros de um lado, confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 12.982; de outro lado, 7,85 metros em curva mais 15 metros em reta, confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 12.996; e 16,57 metros no fundo, confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 12.996.”*.

Art. 2º- Que o imóvel descrito no artigo 1º, ficará desmembrado da seguinte forma:

I- **Lote 09A:** Terreno com a área de 166,00 m²; medindo 3,57 metros de frente para a Rua Luiz Opusculo; 7,85 metros no arco da curva da confluência da Rua Luiz Opusculo e Rua Vitório de Faria; 15 metros de um lado pela Rua Vitório de Faria; 20 metros do outro lado confrontando com o lote 09B e 8,57 metros no fundo confrontando com Marinilson Rodrigues de Souza.

II- **Lote 09B:** Terreno com a área de 160,00 m²; medindo 8 metros de frente para a Rua Luiz Opusculo; 20 metros de um lado confrontando com o Lote 09ª; 20 metros do outro lado confrontando com o lote 08 e 8,00 metros no fundo confrontando com Marinilson Rodrigues de Souza.

Art. 3º- O projeto de desmembramento, a que se refere o artigo 2º, está contido em requerimento assinado pelo proprietário, planta, memorial descritivo, ART n° 1420150000002490828, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 4º- As construções que eventualmente venham a ser erigidas sobre as áreas desmembradas, deverão estar de acordo com as exigências das normas legais, para a competente aprovação e licenciamento.





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 04 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

